



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

N.º 08/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 8851/2020

20/03/2020

Hora 10.07 Resp. [assinatura]

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, caput do artigo 24 e dá outras providências.

Os vereadores do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, abaixo-assinados, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 29 da Constituição Federal de 1988, propõem ao plenário a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruz Machado- Paraná.

Art. 1º- O *caput* do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 24- A Câmara Municipal será composta por 09(nove) vereadores.

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o novo número de composição do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, para a próxima legislatura, em 01 de janeiro de 2021, ficando revogada a Emenda à Lei Orgânica n.º 002/2010.

Cruz Machado-PR., em 04 de março de 2020.

VEREADORES :


Ezequiel Jungles de Camargo - Presidente da Mesa


Ezequiel Ortiz dos Santos – Vereador


Luis da Maia - Segundo Secretário


Mateus Holocheski – Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

**JUSTIFICATIVA A 1º PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR DO ANO DE 2020.**

Egrégio Plenário,

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruz Machado-PR, o qual visa restabelecer o número de vereadores para 09, não adotando portanto, o limite máximo proposto pela Emenda Constitucional n.º 58/2009.

A redução de cadeiras ora proposta, aplicar-se-ia, para a próxima eleição, passando este Poder Legislativo a ser composto por 09 vereadores a partir de 01 de janeiro de 2021.

Justifica-se a apresentação, tendo em vista que o limite máximo previsto constitucionalmente não é adotado pela maioria dos Municípios com o mesmo número ou próximo de habitantes que o nosso, da mesma forma, por não haver prejuízos aos trabalhos legislativos e de representatividade e principalmente, justifica-se este pedido, em razão da economia aos cofres públicos com a redução do número de cadeiras de 11 para 09, pois tomando por base os valores atualmente pagos, observa-se uma economia em torno de R\$ 478.704,65 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).


Desta forma, justificamos a presente proposta e pedimos o apoio dos demais vereadores.

Cruz Machado-PR., em 04 de março de 2020.


Ezequiel Jungles de Camargo - Presidente da Mesa


Ezequiel Ortiz dos Santos – Vereador


Luis da Maia - Segundo Secretário


Mateus Holocheski – Primeiro Secretário